

LEI Nº 2.586 DE 24 DE MARÇO DE 1.997.

Altera a numeração da divisão
administrativa interna do
Município.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O Município de Getúlio Vargas, com sede na
cidade do mesmo nome, no 1º distrito, criado pelo Decreto nº 5.788, de 18
de dezembro de 1.934, respeitando as emancipações ocorridas em seu
antigo território, altera através desta Lei, a numeração da sua divisão
administrativa interna, ficando assim estabelecida:

- a) Distrito de Rio Toldo - 2º distrito
- b) Distrito de Souza Ramos - 3º distrito

Parágrafo Único - As confrontações e delimitações
internas dos respectivos distritos, permanecem inalterados e constituem-se
conforme disposto nas Leis Municipais n.ºs. 496/66 e 1.592/85,
respectivamente.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada a Lei nº 1.831 de 25 de setembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de
1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO